



ESTADO DE GOIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PROJETO DE LEI Nº 270 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23 / 10 / 2012
1º Secretário

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 02.398.669/0001-09, com sede no Município de Goiânia – GO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.


WAGNER SIQUEIRA
(Waguinho)
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, cujo nome fantasia é Associação dos Idosos, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos que presta um relevante trabalho para os idosos do nosso Estado, especialmente na região do Balneário Meia Ponte, que inclui além deste bairro, os Setores Parque das Nações, Mansões Goiânia, Residencial Maria Lourença, Residencial Recreio Panorama, Residencial Balneário, Residencial Morada do Bosque e Residencial das Palmeiras.

O objetivo da entidade é congrega os idosos para adquirir, desenvolver e conservar os valores da comunidade idosa nos campos da educação, cultura e assistência social.

Ressalta-se que a Associação não atende exclusivamente ao idoso, mas também sua família, proporcionando atividades bio-psico-sociais, perseguindo a melhoria da qualidade de vida desta parcela da população, bem como de seus familiares e comunidade local.

A entidade desenvolve ações que contribuem para minimizar os problemas decorrentes da marginalização do idoso na família e na sociedade em geral, possibilitando melhor qualidade de vida para os integrantes da melhor idade no seio familiar e junto à comunidade.



ASSINADO POR
WAGUINHO



ESTADO DE GOIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Para operacionalizar os trabalhos a Associação utiliza as seguintes ações: palestras, atividades físicas e recreativas, curso de informática, visitas domiciliares, passeios turísticos, atividade dançante, eventos familiares, torneios, educação (projeto de alfabetização), atendimento de enfermagem e cursos em geral.

A entidade faz um **atendimento semanal de cerca de 1.200** (mil e duzentas) **pessoas**.

Estão **anexos** os seguintes documentos: **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Alvará de Autorização Sanitária Municipal (val. 31-12-2012), Estatuto Social, Edital de Convocação para Eleição da Nova Diretoria e Declaração de Pleno Funcionamento emitido pela 1ª Diretoria Geral da Polícia Civil – 12ª Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia.**

Pelo exposto não há dúvidas que a declaração de utilidade pública a Associação dos Idosos se faz justa e necessária, por se tratar de uma entidade que tem sido uma grande participante na edificação do povo goiano, em especial dos idosos, o que muito nos orgulha.



AMIGOS DO
WAGUINHO



ESTADO DE GOIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Dessa maneira conto, uma vez mais, com o inestimável apoio dos nobres pares para a aprovação unânime desta propositura.

WAGNER SIQUEIRA
(Waguinho)
Deputado Estadual



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <h3>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h3> <h3>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.398.669/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS IDOSOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R MILAO	NÚMERO S/N _____	COMPLEMENTO _____
CEP 74.373-270	BAIRRO/DISTRITO JD BALN MEIA PONTE	MUNICÍPIO GOIANIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **28/4/2011** às **11:10:23** (data e hora de Brasília).

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 154802012-08001010

Nome: ASSOCIACAO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEARIO MEIA
PONTE E

CNPJ: 02.398.669/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/02/2012.

Válida até 05/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária
Goiânia-GO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DISQUE-DENÚNCIA: 156

Nº 210291



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

VALIDADE ATÉ : 31 / 12 / 2012

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa : ASSOCIACAO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE E BAIROS ADJA

ATIVIDADE: 9493-6/00 ASSOCIACOES EM GERAL

-*-
-*-

com sede à: R MILAO NUM. S/N QD. AREA
LT. AREA JD BALNEARIO MEIA PONTE
no municipio de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

E TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL: GILKA APARECIDA FERREIRA

CNPJ/CPF: 2.398.669/0001-09 Insc. Municipal: 302.183-1

OBS.:


concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2012 .

Goiânia, 12 DE JUNHO DE 2012
observações:

- 1-DUAM PAGO EM 29/05/2012
- 2-Este documento deverá ser fixado em local visível ao publico.
- 3-Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.
- 4-EXPEDIDO POR: 908282


Mirtes Barros Bezerra
Diretora Departamento de Vig. Sanitária
Decreto 53/09

Diretor(a) do Departamento
de Vigilância Sanitária


Romão Borges Naves
Chefe Divisão de Alvará
Decreto nº 1768/96
Chefe da Divisão de
Expedição de Alvará Sanitário



ESTATUTO SOCIAL



511/2007 760219
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIRROS ADJACENTES

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIRROS ADJACENTES

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIRROS
ADJACENTES
RUA MILÃO S/Nº - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA - GOIÁS
FONE: (062) 3292-9793



ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTES

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO E ÁREA DE AÇÃO

ART.1º- Fica constituída na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na data de 06 de julho de 1.997, a associação denominada: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTES, doravante designados simplesmente pôr: “ Associação dos Idosos”.

ART.2º- A Associação dos Idosos, com sede própria sito a Rua Milão S/N, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia Estado de Goiás.

ART.3º- A Associação dos Idosos é constituída sob a forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado e número ilimitado de membros, com área de ação limitada ao Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – São considerados Bairros Adjacentes:

- a) Parque das Nações,
- b) Setor Mansões Goiânia,
- c) Residencial Maria Lourença
- d) Residencial Recreio Panorama,
- e) Residencial Balneário,
- f) Residencial Morada do Bosque,
- g) Residencial das Palmeiras.

CAPITULO II

DOS ABJETIVOS, ALTERAÇÕES, CONVÊNIOS, ARRECADAÇÃO DE FUNDOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ART.4º- A Associação dos Idosos terá como finalidade congregar todos os idosos, para adquirir, desenvolver e conservar os valores da comunidade idosa nos campos da Educação, Cultura e Assistência Social.

propósito

PROTÓCOLO
FOLHAS
760219



ART.5º- O presente estatuto poderá ser alterado, observando o que dispõe o art. 20, desde que as modificações e serem introduzidas obedçam aos objetivos sociais da Associação dos Idosos.

ART.6º- Para execução de suas diretrizes a Associação dos Idosos poderá realizar ou assinar convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas visando a obtenção de recursos para a execução de seus objetivo.

ART.7º- A Associação dos Idosos no atendimento de seus objetivos se propõe a:

- 01) Administrar as partes comuns dos imóveis pertencentes à Associação dos Idosos;
- 02) Estudar as condições sociais da comunidade idosa em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
- 03) Desenvolver ações que possibilitem aos idosos uma melhor qualidade de vida;
- 04) Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades básicas da comunidade idosa, nas áreas de Educação, Saúde, Lazer, Cultura e Assistência Social;
- 05) Desenvolver programa que resgatem junto ao idoso a sua identidade e sua auto estima através do reconhecimento dos seus direitos e deveres;
- 06) Orientar os associados para que visem melhorias em suas unidades habitacionais;
- 07) Planejar e executar atividades no sentido de aproximar o associado, a família e a comunidade;
- 08) Promover cursos profissionalizantes;
- 09) Promover todos e quaisquer tipos de programa que visem a integração da comunidade idosa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação, para execução e desenvolvimento de suas atividades poderá contratar serviços e assistências necessárias, no limite de suas possibilidades financeiras, observando que deverá ser feito tomada de preços com mínimo de 03 (três) convites e posterior aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral em primeira convocação e 1/3 (um terço) em segunda convocação, observando intervalo de 01 (uma) hora para realização da 2ª (segunda) convocação;

ART.8º - A arrecadação de fundos será feita através de promoções e doações espontâneas.

CAPITULO III DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES:

ART.9º- Serão considerados sócios as pessoas que cumulativamente atenderem as condições abaixo:

- a) Comprovarem residência, na área de ação definida no Art. 3º;
- b) Terem idade igual ou superior a cinquenta anos, ressalvadas as condições de sócios contribuintes sócios dependentes e sócios beneméritos;
- c) Preencherem a ficha de filiação e comprovarem através de cópias a autenticidade das informações prestadas;

m. pinto

[Assinatura]



d) Aprovados pela Diretoria.

PARÁGRAFO 1º – O quadro social compor-se-á das seguintes categorias societárias:

- a) **SÓCIOS FUNDADORES:** considerados assim os sócios que atenderem as condições do Art. 9º e assinarem a ata de fundação da Associação dos Idosos;
- b) **SÓCIOS CONTRIBUINTES:** considerados assim os sócios maiores de 18 anos, que atenderem as condições do Art. 9º, inciso a e c, vedados do direito de assumirem cargos na DIRETORIA;
- c) **SÓCIOS DEPENDENTES:** considerados assim os dependentes dos sócios, fundadores, contribuintes ou comuns, com todos direitos e deveres atribuídos ao sócio titular, vedados do direito de assumirem cargos na DIRETORIA;
- d) **SÓCIOS BENEMÉRITOS:** considerados assim as pessoas pertencentes ou não ao quadro social, que prestarem serviços ou fizerem doações de valores ou importâncias relevantes, reconhecidas pela Diretoria e outros setores da Associação dos Idosos;
- e) **SÓCIOS COMUNS:** considerados assim as pessoas que se associarem após a fundação da Associação dos Idosos, atendendo as condições do Art. 9º, no que lhes couber;

PARÁGRAFO 2º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- a) Frequentar a sede da Associação dos Idosos;
- b) Comparecer às Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos ventilados e propor medidas de interesse da Associação dos Idosos;
- c) Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e serem votados;
- d) Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito e requerer do Conselho Deliberativo, apuração de qualquer irregularidade na administração da Associação dos Idosos;
- e) Ser eleito para qualquer cargo de acordo com este estatuto, desde que comprove ter no mínimo 50 anos de idade e seja sócio com 2 (dois) anos de associação comprovadas;

PARÁGRAFO 3º – Exclui-se do direito (E) deste artigo, os sócios que se enquadrem nos Art. 10º, Art. 11º, Art. 12º, Art. 13º e Art.14º, deste estatuto.

PARÁGRAFO 4º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- a) Cumprir as disposições deste ESTATUTO;
- b) Desempenhar fielmente as fundações para as quais forem eleitos, nomeados ou designados;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação dos Idosos e pelo seu patrimônio;
- d) Participar das promoções e das doações;

ART.10º - A Diretoria poderá aplicar a pena de suspensão ou eliminação ao sócio que:

mapinha

[Handwritten signature]



- a) Deixar de comparecer a 03 (três) Assembléias Gerais consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas sem justa causa;
- b) Recusar sistematicamente a colaborar com a Associação dos Idosos;
- c) Usar a Associação dos Idosos para fins políticos ou religiosos;
- d) Não respeitar os regulamentos aprovados em Assembléias Gerais;

ART.11º - Perde-se as condições de sócio:

- a) Pela demissão;
- b) Pela exclusão;
- c) Pelo não comparecimento às reuniões;
- d) Pela perda da capacidade mental ou física, devidamente comprovada para a execução do cargo;

ART.12º - A demissão será concedida mediante a pedido expresso do sócio, anotando o ato respectivo no livro de registro de associados com a assinatura do demissionário e do Presidente da Associação dos Idosos, devendo este ato ser apresentado posteriormente em plenário.

ART.13º - O descumprimento de qualquer disposição deste estatuto ou a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da Associação dos Idosos implicará na exclusão por ato da Diretoria, cabendo recursos à assembléia Geral.

ART.14º - O Sócio que se afastar da Associação dos Idosos, por qualquer motivo, perde a condição de sócio.

CAPITULO IV DOS ORGÃOS, PODERES E OBRIGAÇÕES.

ART.15º - São órgãos que compõem a Associação dos Idosos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria e Conselho Fiscal;

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.16º - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída de todos os sócios fundadores contribuintes, comuns e sócios dependentes que estejam em pleno gozo de seus direitos.

ART.17º - A Assembléia Geral funcionará com a presença da metade mais um dos sócios. Não sendo atingido este quorum em primeira convocação, o Presidente da Associação dos Idosos convocará uma segunda reunião, a se realizar 30 (trinta) minutos depois, tendo inicio os trabalhos com qualquer número de associados.

mgpinto

-511-7-760275
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS
ASSEMBLÉIA GERAL



PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral decidirá com maioria simples de votos.

ART.18º - As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias se realizarão por convocação do Presidente da Associação dos Idosos. A Assembléia Extraordinária poderá ser requerida à Diretoria por 1/5 dos associados com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária se fará por editais a serem fixados em locais estratégicos ou publicado em um jornal de grande circulação do Estado de Goiás.

ART.19º - Compete à Assembléia Geral Ordinária;

- a) Prestar contas todo final de ano, sendo que contratação de compras e ou serviços devem ser submetidas à apreciação da Diretoria;
- b) Aprovar ou reprovar as prestações de contas
- c) Eleger de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal;

ART.20º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Extinguir a Associação dos Idosos e dar destino ao seu patrimônio, com aprovação de 2/3 dos associados, nas formas previstas no Art. 42º;
- b) Reformar o presente estatuto, obedecendo ao Art. 38º;
- c) Destituir Administradores obedecendo o Art.38º

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART.21º - O Conselho Deliberativo será composto por 04 (quatro) membros eleitos em Assembléia Geral, com o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, ou substituídos conforme for necessário.

ART.22º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Discutir e deliberar por maioria de votos em definitivo sobre qualquer matéria não atribuída especificamente aos outros poderes da Associação dos Idosos;
- b) Opinar sobre consultas feitas pela Diretoria;
- c) Decidir sobre os casos omissos deste estatuto;
- d) Designar os Diretores e Substitutos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da vacância do cargo;
- e) Escolher dentro dos seus Conselhos e Diretoria um Presidente e um Secretário;
- f) Examinar o relatório da Diretoria e atividades do ano anterior;

em anexo

[Handwritten signature]

5142017 760219
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO ESTADO DE GOIÁS
PROTÓCOLO



- g) Aprovar as chapas que disputarão as eleições internas da Associação dos Idosos;
- h) Aprovar através de deliberação, toda e qualquer compra de móveis, imóveis para o patrimônio da Associação dos Idosos e outros objetivos;

DA DIRETORIA

ART.23° - A Associação dos Idosos será administrada por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral Ordinária, com um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita ou substituída se necessário e será composta dos seguintes membros:

- 01 – Presidente
- 02 – Vice – Presidente
- 03 – Primeiro Secretário
- 04 – Segundo Secretário
- 05 – Primeiro Tesoureiro
- 06 – Segundo Tesoureiro
- 07 – Diretor Social
- 08 – Vice Diretor Social

ART.24° - Compete a Diretoria:

- a) Designar as funções dos departamentos;
- b) Organizar o orçamento mensal e anual
- c) Administrar a Associação dos Idosos;
- d) Convocar os associados para as reuniões que se fizerem necessárias;

ART.25° - Nenhum membro da Diretoria poderá receber remuneração pelo exercício do cargo, nem distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer tipos de vantagens proporcionadas pelos participantes, associados ou mantenedores sobre qualquer forma ou pretexto.

ART.26° - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação dos Idosos ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e do conselho Deliberativo;
- c) Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro, todos do cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações prevista no Art. 22°, letra "h" deste estatuto;
- d) Exercer o voto nas deliberações da diretoria sempre que se verificar empate;
- e) Presidir as reuniões da Diretoria;
- f) Autorizar a criação de Departamentos;
- g) Autorizar procuradores para representar a Associação dos Idosos Judicial e Extra-Judicialmente;

5170219
760219
5170219
760219

magino

[Handwritten signature]



ART.27º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por este solicitado;
- b) Substituir o Presidente em sua faltas ou impedimentos;

ART.28º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Superintender os serviços da secretária, mantendo-o em dia;
- b) Lavrar as atas de reuniões da Diretoria;
- c) Redigir e assinar as convocações, avisos, correspondências da Associação dos Idosos;
- d) Organizar as fichas dos associados;

ART.29º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Auxiliar o secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

ART.30º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Associação dos Idosos;
- b) Assinar com o presidente e demais documentos, advindos de despesas já devidamente comprovadas e deliberações pelo Art. 22º, letra "h";
- c) Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- d) Promover a arrecadação e escrituração das receitas e despesas;
- e) Organizar os balancetes para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
- f) Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro com a demonstração da receita e despesa para aprovação da Associação dos Idosos com o parecer do Conselho Fiscal;

ART.31º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas atribuições;
- b) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

ART.32º - Compete ao Diretor Social:

- a) Organizar, coordenar e dirigir as atividades sociais e assistenciais da comunidade idosa na área de ação da Associação dos Idosos;
- b) Convocar os auxiliares necessários para a realização de promoções sociais e assistenciais da comunidade idosa;

m.pinto

[Handwritten signature]



- c) Zelar pela ordem durante as promoções sociais;
- d) Servir de orador nas ocasiões próprias, sempre com cautela, não desvirtuadas o bom nome da Associação dos Idosos ou dos associados;

ART.33º - Compete ao Vice Diretor Social:

Auxiliar o Diretor Social em suas atribuições quando por este for solicitado;

DO CONSELHO FISCAL

ART.34º - O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) junto a Diretoria.

ART.35º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os balancetes apresentados pela Tesouraria;
- b) Examinar e dar parecer sobre contas da Associação dos idosos;

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

ART.36º - Somente associados poderão participar da eleição

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente poderão formar chapas para concorrer as eleições os associados que tenham 50 (cinquenta) anos ou mais e que sejam filiados por 02 (dois) anos ou mais, contribuindo e participando dos trabalhos desenvolvidos dentro da associação dos idosos.

ART.37º - Os associados deverão comparecer pessoalmente nas ELEIÇÕES, não sendo admitido o voto por representação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As demais normas que regem a Associação dos Idosos cuidará da realização das eleições.

CAPITULO VI DA REFORMA E REVOGAÇÃO DO ESTATUTO

ART.38º - Para destituição de Administradores e alterar o estatuto é exigido a aprovação de 2/3 dos associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima em 1ª chamada de 2/3 (dois terços) dos associados ou em 2ª com qualquer número de associados presentes.

CAPITULO VII DAS FILIAÇÕES

maçante

[Handwritten signature]

ART.39º - Todos os idosos residentes na área de ação da associação dos idosos poderão ser filiados.

ART.40º - As filiações serão feitas na sede própria ou em local determinado pelo Presidente da associação dos idosos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente o Presidente ou o Secretário poderá proceder a filiação dos Idosos.

CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS

ART. 41º - O patrimônio e Fontes de Recurso da Associação dos Idosos será formado:

- a) Pelos bens móveis e imóveis que se encontrarem em seu nome;
- b) Pelos saldos verificados em cada exercício;
- c) Doações e demais benefícios adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As importâncias em dinheiro pertencentes ao patrimônio da Associação dos Idosos serão confiados à estabelecimentos de créditos e investimentos de confiança da Diretoria.

ART. 42º - Havendo extinção da Associação dos Idosos, o patrimônio social existente será doado à uma entidade assistencial que os sócios concordarem.

ART. 43º - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ART. 44º - Este estatuto passa a ter validade após ser aprovado em Assembléia Geral, assinado pelo Presidente em 03 (três) vias de igual teor e forma e registrado em Cartório.

Goiânia, 13 de setembro de 2006.

Maria Helena Dias Pinto

MARIA HELENA DIAS PINTO

Presidente da Associação dos Idosos

Maria de Lourdes Vieira

Maria de Lourdes Vieira

OAB/GO 18.209

Advogado

 2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 212-1500, Fax (62) 229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtcd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 760219. Averbado à margem do registro nº 2247. Selo de autenticidade: 0301A123983. Dou fé.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2007.

Emolumentos..	31,00	Despesas..	0,00
Taxa Judiciária	7,01	Total..	38,01

Marconi de Faria Castro - Oficial
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto

Christiana C. e S. de Castro Helzo - Oficial Substituto
 Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto

Volber Borges Marinho - Escrivente
 Maria Lúcia Terra - Escrivente





ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E

BAIRROS ADJACENTE

Rua Milão S/Nº - Jardim Balneário Meia Ponte

Goiânia - Goiás

CNPJ: 02.398.669/0001-09

Fone: (062) 3292 - 7685



**ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE E BAIROS
ADJACENTES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Maria Helena Dias Pinto, brasileira, viúva, do lar, portador do RG.: 376850 2ª DGPC-GO e CPF 122.314.521-20, residente à Av. Ubaldina Naves de Brito, Qd. 134, Lt. 01, Jardim Balneário Meia Ponte – Goiânia, Goiás., representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTES**, convoca os associados para assembléia geral que será realizada no dia 13/09/2010 na Rua Milão S/N – Jardim Balneário Meia Ponte Goiânia – Goiás, as 18:00 horas em primeira convocação, às 18:30 horas em Segunda Convocação, com qualquer número de associados, para deliberar para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA**

Goiânia-GO, 01 de setembro de 2010.


Maria Helena Dias Pinto



**ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E
BAIRROS ADJACENTE**

Rua Milão S/Nº - Jardim Balneário Meia Ponte

Goiânia - Goiás

CNPJ: 02.398.669/0001-09

Fone: (062) 3292 - 7685



Ilmo. Sr. Oficial do 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia.

Gilka Aparecida Ferreira, brasileira, solteira, funcionaria publica, portadora do RG 108101 SSP-GO e CPF 198.420.581-15, residente a Rua Amadeu Jose Batista, Qd. 01 A, Lt 19, Parque Tremendão - Goiânia, Goiás. representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTES**, vem à presença de V.S.a. requerer se digne proceder o registro de Ata de Eleição e posse da Diretoria, as margens do registro 2247, sob o Protocolo 760219 cuja documentação instrui o presente pedido.

N. Termos,
P. Deferimento

Goiânia, 24 de fevereiro de 2011


GILKA APARECIDA FERREIRA
(presidente)



**ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E
BAIRROS ADJACENTE**

Rua Milão S/Nº - Jardim Balneário Meia Ponte

Goiânia - Goiás

CNPJ: 02.398.669/0001-09

Fone: (062) 3292 - 7685



**RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO JARDIM
BALNEARIO MEIA PONTE E BAIRROS ADJACENTES PARA O 13/09/2010 à
13/09/2014.**

Conselho Deliberativo Efetivos:

Jose Mendes Filho, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG.: 2358269 2ª SSP-GO e CPF 035.952.341-20, residente à Av. Ubaldino Naves de Brito, Qd. 46, Lt. 11, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Goiás.

Maria Jose dos Santos, brasileira, viúva, aposentada, portador do RG.: 6385544 SSP-GO e CPF 215.652.791-15, residente à Rua dos Catarinenses, Qd. 100, Lt 14, Jardim Balneário Meia ponte, Goiânia, Goiás.

Conselho Deliberativo Efetivos:

Malvina Cândida da Silva, brasileira, casada, do Lar, portadora do RG.: 1685738, e CPF 383.179.641-49, residente à Av. Dario Vieira Machado, Qd. 134, Lt. 27, Jardim Balneário Meia ponte, Goiânia, Goiás.

Sesostre Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG>: 74976 2ª via SSP-GO e CPF ~~323.621.814-92~~, residente à VF 102, Qd. 76, Lt. 11, Setor Finsocial, Goiânia, Goais.

Presidente: Gilka Aparecida Ferreira, brasileira, solteira, funcionaria publica, portadora do RG 108101 SSP-GO e CPF 198.420.581-15, residente a Rua Amadeu Jose Batista, Qd. 01 A, Lt 19, Parque Tremendão – Goiânia, Goiás.

Vice Presidente: Maria Helena Dias Pinto, brasileira, viúva, do lar, portador do RG.: 376850 2ª DGPC-GO e CPF 122.314.521-20, residente à Av. Ubaldina Naves de Brito, Qd. 134, Lt. 01, Jardim Balneário Meia Ponte – Goiânia, Goiás.

1º Secretário: Delma Maria Andrade de Oliveira, brasileira, casada, aposentada, Portadora do RG.: 691172 SSP-GO e CPF 423.297.441-52 residente à Av. Genésio de Lima Brito, Qd. 09, Lt. 12, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Goiás.

2º secretário: Clarice Maria Rodrigues de Souza, brasileira, casada, funcionaria publica, portadora do RG>: 140896 2ª Via DGPC-GO e CPF 301.879.071-53, residente à Rua VF 102, Qd. 76, Lt. 11, Vila Finsocial, Goiânia, Goiás.

1º tesoureiro: Naindia Cabral Albernaz, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG.: 438396 SSP-GO e CPF 295.884.801-91, residente à Av. Edwirges de Jesus Qd. 126, Lt. 03, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Goiás.



**ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E
BAIRROS ADJACENTE**

Rua Milão S/Nº - Jardim Balneário Meia Ponte

Goiânia - Goiás

CNPJ: 02.398.669/0001-09

Fone: (062) 3292 - 7685



2º Tesoureiro: Iva de Orlando Alves, brasileira, do lar, aposentada, portadora do RG.: 1300970-938718 SSP-GO e CPF 288.517.301-72, residente à Rua dos Matogrossenses, Qd. 103, Lt. 07, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Goiás.

Diretor Social: Marlene Freitas Coutinho, brasileira, do lar, aposentada, portadora do RG 4507479 2ª via SPTC-GO e CPF 443.415.047-20, residente à Rua Guarani Qd. 59, Lt. 04, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Goiás.

Vice-Diretor Social: Vilma Martins, brasileira, ~~divorciada~~, do lar, portadora do RG.: 1207926 2ª via SSP-GO e CPF 235.485.841-87, residente à Av. Zorka Vukojcic, Qd. 12, Lt. 30, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Goiás.

Conselho Fiscal Efetivos:

Alcebiades Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG.: 3667234672450 SSP-GO e CPF 135.396.551-15, Rua Wanderlino M. Oliveira, Qd. 61, Lt. 03, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Goiás.

Orondina Olinda Mendes, brasileira, casada, do lar, portadora do RG.: 1890922 2ª via SSP-GO e CPF 190.711.911-68, residente à Ac. Ubaldino Naves de Brito, Qd. 46, Lt. 11, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Goiás.

Conselho Fiscal Efetivos:

Hormizia Maria Bonfim, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG.: 21378 SSP-GO e CPF 243.458.213-00, residente à Av. Emilio Pvoa, Qd. 11, Lt. 18, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Goiás.

Alice Silvério da Silva, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG.: 990143 SSP-GO e CPF 589.859.481-72, residente à Av. Genésio de Lima Brito, Qd. 08, Lt. 01, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Goiás. Eu, declaro que esta é uma cópia fiel da Ata que está transcrita no Livro Ata.

Por ser verdade firmo a presente.


GILKA APARECIDA FERREIRA
Presidente



**ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E
BAIRROS ADJACENTE**

Rua Milão S/Nº - Jardim Balneário Meia Ponte

Goiânia - Goiás

CNPJ: 02.398.669/0001-09

Fone: (062) 3292 - 7685



**RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO JARDIM
BALNEARIO MEIA PONTE E BAIRROS ADJACENTES**

ALCEBÍADES PEREIRA DE CARVALHO
ALEXANDRA NUNES DO CARMO
ALICE SILVEIRO DA SILVA
ANA LUCIA FARIAS CORDEIROS
ANA ROSA DOS SANTOS
ANA TEODORO DE CAMPOS
ANSELMO PEREIRA
ANTONIO ASSIS
ARGEMIRA VIEIRA PEREIRA
BENEDITA FELIPE DA ROCHA
CARMEM COSTA CORDEIRO
CELENITA IZABEL DA SILVA
CELIA DE JESUS XAVIER
CINZA PIRES BATISTA
CLARICE MARIA RODRIGUES DE SOUZA
CLARINDA CAETANO DA SILVA
CLOTILDES BATISTA DE AQUINO
DELMA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
DIVINA ALVES DE SOUZA
DOLMIRIA FERNANDES DA SILVA
DOMINGAS PEREIRA GUEDES
ELISETH CRISTINA DE BARROS BORGES
ELZA ROSA DA PAZ
FAUSTINA MENDES DE ALMEIDA
FURTUNATO ROBERTO DA SILVA
Gilka Aparecida Ferreira.
HORMIZIA MARIA BONFIM
ILDA MARIA MARTINS DE MENESES
IRACEMA DIAS LOPES
IRAIDES FONSECA DOS SANTOS
ISAURA ARAUJO DE SOUSA
IVA DE ORLANDO ALVES
IVONE GORGOSINHO
JOANA MARIA DE JESUS
JOSE MENDES FILHO
JOSE MENDES FILHO
LEONDINA NUNES DE SOUZA
LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
LUCIMAR MARTINS DE MENESES
LUZIA LACERDA BORGES



**ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E
BAIRROS ADJACENTE**

Rua Milão S/Nº - Jardim Balneário Meia Ponte

Goiânia - Goiás

CNPJ: 02.398.669/0001-09

Fone: (062) 3292 - 7685



MALVINA CANDIDA SILVA
MARCILIA EUNICE DA SILVA
MARCOS ANTONI MARQUES ANTUNES
MARIA ALMEIDA JACOB
MARIA ANTONIA GOMES MOURAO
MARIA DA LUZ TARGINHO DA SILVA
MARIA DAS DORES VITOR DE AGUIAR
MARIA DE FATIMA ALVES INACIO
MARIA DE FATIMA CAETANO DE SOUZA
MARIA HELENA DIAS PINTO
MARIA HELENA MARCIANO DA CRUZ
MARIA JOSE DOS SANTOS
MARINALVA ARAUJO
MARLENE FREITA COUTINHO
NAINDIA CABRAL OLINDA MENDES
NEROE ALVES DE SOUZA
NURACI DINIZ LIMA
ORONDINA OLINDA MENDES
RAIMUNDA NOGUEIRA DA SILVA
RODRIGUE ALMEIDA DE MORAIS
SABINA JOAQUIM MARQUES
SESOSTRE RIBEIRO DE SOUZA
SINETE DE LIMA MORAES
VILMA MARTINS
ZEFIRA ANTONIA DOS SANTOS

Goiânia, 13/09/2010


GILKA APARECIDA FERREIRA
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E

BAIRROS ADJACENTE

Rua Milão S/Nº - Jardim Balneário Meia Ponte

Goiânia - Goiás

CNPJ: 02.398.669/0001-09

Fone: (062) 3292 - 7685



RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTES DO DIA 13/09/2010

ALCEBÍADES PEREIRA DE CARVALHO
ALEXANDRA NUNES DO CARMO
ALICE SILVEIRO DA SILVA
ANA LUCIA FARIAS CORDEIROS
ARGEMIRA VIEIRA PEREIRA
BENEDITA FELIPE DA ROCHA
CELENITA IZABEL DA SILVA
CELIA DE JESUS XAVIER
CLARICE MARIA RODRIGUES DE SOUZA
CLARINDA CAETANO DA SILVA
CLOTILDES BATISTA DE AQUINO
DELMA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
DIVINA ALVES DE SOUZA
DOMINGAS PEREIRA GUEDES
ELISETH CRISTINA DE BARROS BORGES
ELZA ROSA DA PAZ
FAUSTINA MENDES DE ALMEIDA
FURTUNATO ROBERTO DA SILVA
Gilka Aparecida Ferreira.
HORMIZIA MARIA BONFIM
ILDA MARIA MARTINS DE MENESES
IRACEMA DIAS LOPES
IRAIDES FONSECA DOS SANTOS
ISAURA ARAUJO DE SOUSA
IVA DE ORLANDO ALVES
IVONE GORGOSINHO
JOANA MARIA DE JESUS
JOSE MENDES FILHO
JOSE MENDES FILHO
LEONDINA NUNES DE SOUZA
LUCIMAR MARTINS DE MENESES
LUZIA LACERDA BORGES
MALVINA CANDIDA SILVA
MARCILIA EUNICE DA SILVA
MARCOS ANTONI MARQUES ANTUNES
MARIA ALMEIDA JACOB
MARIA ANTONIA GOMES MOURAO
MARIA DA LUZ TARGINHO DA SILVA



**ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E
BAIRROS ADJACENTE**

Rua Milão S/Nº - Jardim Balneário Meia Ponte

Goiânia - Goiás

CNPJ: 02.398.669/0001-09

Fone: (062) 3292 - 7685



MARIA DAS DORES VITOR DE AGUIAR
MARIA DE FATIMA ALVES INACIO
MARIA DE FATIMA CAETANO DE SOUZA
MARIA HELENA DIAS PINTO
MARIA HELENA MARCIANO DA CRUZ
MARIA JOSE DOS SANTOS
MARINALVA ARAUJO
MARLENE FREITA COUTINHO
NAINDIA CABRAL OLINDA MENDES
NEROE ALVES DE SOUZA
NURACI DINIZ LIMA
ORONDINA OLINDA MENDES
RAIMUNDA NOGUEIRA DA SILVA
SESOSTRE RIBEIRO DE SOUZA
SINETE DE LIMA MORAES
VILMA MARTINS
ZEFIRA ANTONIA DOS SANTOS

Goiânia, 13/09/2010


GILKA APARECIDA FERREIRA
Presidente



**ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E
BAIRROS ADJACENTE**

Rua Milão S/Nº - Jardim Balneário Meia Ponte

Goiânia - Goiás

CNPJ: 02.398.669/0001-09

Fone: (062) 3292 - 7685



Presidente

**ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO JARDIM BALNEARIO
MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTES**

Ata de Assembléia Geral da **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTES**, realizada aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, em 2ª chamada, conforme Edital de Convocação, datado de 01/09/2010, na Rua Milão S/N – Jardim Balneário Meia Ponte Goiânia – Goiás. Reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária para a finalidade de: Eleição da Nova Diretoria. Presentes os membros associados que assinaram o Livro Próprio e em numero legal, instalou-se a Assembléia Geral Ordinária sob a presidência da Sra. Gilka Aparecida Ferreira, brasileira, solteira, funcionaria publica, portadora do RG 108101 SSP-GO e CPF 198.420.581-15, residente a Rua Amadeu Jose Batista, Qd. 01 A, Lt 19, Parque Tremendão – Goiânia, Goiás, que convidou a Sra. Delma Maria Andrade de Oliveira, para secretariar a sessão. Dando inicio a Assembléia Geral Ordinária, a Presidente Gilka Aparecida Ferreira, esclarece aos presentes a necessidade de eleição da nova Diretoria, onde teve somente uma chapa, sendo chapa única. Houve a eleição que após a eleição foi eleita e empossada por unanimidades dos presentes o seguinte Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato de **13/09/2010 à 13/09/2014**:

Conselho Deliberativo Efetivos:

Jose Mendes Filho

Maria Jose dos Santos

Conselho Deliberativo Efetivos:

Malvina Cândida da Silva

Sesostre Ribeiro de Souza

Diretoria:

Presidente: Gilka Aparecida Ferreira

Vice Presidente: Maria Helena Dias Pinto

1º Secretário: Delma Maria Andrade de Oliveira

2º secretário: Clarice Maria Rodrigues de Souza

1º tesoureiro: Naindia Cabral Albernaz

2º Tesoureiro: Iva de Orlando Alves

Diretor Social: Marlene Freitas Coutinho

Vice-Diretor Social: Vilma Martins

Conselho Fiscal Efetivos:

Alcebíades Pereira de Carvalho

Orondina Olinda Mendes

Conselho Fiscal Suplentes:

Hormizia Maria Bonfim

Alice Silvério da Silva. Nada mais a se tratar foi encerrada a Assembléia Geral Ordinária, Eu . Delma Maria Andrade de Oliveira, que transcrevi a ata que depois de lida e aprovada por todos os presentes. Declaro que esta é uma cópia fiel da Ata que está transcrita no Livro Ata.



ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTE

Rua Milão S/Nº - Jardim Balneário Meia Ponte

Goiânia - Goiás

CNPJ: 02.398.669/0001-09

Fone: (062) 3292 - 7685



Por ser verdade firmo a presente:

Gilka Aparecida Ferreira
GILKA APARECIDA FERREIRA
Presidente

=



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOÍÁS
 Bel. Marconi de Faria Castro
 Rua S. nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtld.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 1016901. Averbado à margem do registro nº 2247. Selo de autenticidade: 0301C439594. Dou fé.

Goiânia, 01 de março de 2011.

Emolumentos..	27,00	Despesas.	0,00
Taxa Judiciária	9,18	Total..	36,18

Marconi de Faria Castro - Oficial
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
 Mary Anne F. Coimbra Dalvi - Escrivente
 Christiane C e S. de Castro Helou - Oficial Substituto
 Váber Borges Marinho - Escrivente
 Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto
 Agnese Caetano Silva Garcia - Escrivente

2prtld 01/03/11 Prot.: 1016901



POLÍCIA CIVIL



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
1ªDRP – 12ª DELEGACIA DISTRIAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA
AV. Genésio de Lima Brito Qd. 131 Lt. 09 - Jd. Balneário M. Ponte # 3201-2085



DECLARAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins que a Entidade Associação dos Idosos do Jardim Balneario Meia Ponte e Adjacências, situada a Rua Milão SN, Jardim Balneario Meia Ponte, nesta capital, fone : 3292-7685, esta inscrita através do CNPJ 02.398.669/0001-09, fundada aos 13/09/1989, e registrada em cartório. Que a Entidade é registrada no Conselho de Assistencia Social Municipal, e se encontra em pleno funcionamento. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

GOIANIA, AOS 24/09/2012.


BEL. PAULO CESAR BERTOLDO.
DELEGADO DE POLICIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA



Data do Processo: 23/10/2012 Nº do Processo: 2012004013

Interessado: DEP. WAGNER SIQUEIRA

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. WAGNER SIQUEIRA

Nº: PROJETO DE LEI Nº 270 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIRROS ADJACENTES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.

Seção de Protocolo e Arquivo



ESTADO DE GOIÁS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PROJETO DE LEI Nº 270 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23 / 10 / 2012
1º Secretário

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 02.398.669/0001-09, com sede no Município de Goiânia – GO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.

WAGNER SIQUEIRA
(Waguinho)
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, cujo nome fantasia é Associação dos Idosos, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos que presta um relevante trabalho para os idosos do nosso Estado, especialmente na região do Balneário Meia Ponte, que inclui além deste bairro, os Setores Parque das Nações, Mansões Goiânia, Residencial Maria Lourença, Residencial Recreio Panorama, Residencial Balneário, Residencial Morada do Bosque e Residencial das Palmeiras.

O objetivo da entidade é congregar os idosos para adquirir, desenvolver e conservar os valores da comunidade idosa nos campos da educação, cultura e assistência social.

Ressalta-se que a Associação não atende exclusivamente ao idoso, mas também sua família, proporcionando atividades bio-psico-sociais, perseguindo a melhoria da qualidade de vida desta parcela da população, bem como de seus familiares e comunidade local.

A entidade desenvolve ações que contribuem para minimizar os problemas decorrentes da marginalização do idoso na família e na sociedade em geral, possibilitando melhor qualidade de vida para os integrantes da melhor idade no seio familiar e junto à comunidade.



ESTADO DE GOIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Para operacionalizar os trabalhos a Associação utiliza as seguintes ações: palestras, atividades físicas e recreativas, curso de informática, visitas domiciliares, passeios turísticos, atividade dançante, eventos familiares, torneios, educação (projeto de alfabetização), atendimento de enfermagem e cursos em geral.

A entidade faz um **atendimento semanal de cerca de 1.200** (mil e duzentas) **pessoas**.

Estão **anexos** os seguintes documentos: **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Alvará de Autorização Sanitária Municipal (val. 31-12-2012), Estatuto Social, Edital de Convocação para Eleição da Nova Diretoria e Declaração de Pleno Funcionamento emitido pela 1ª Diretoria Geral da Polícia Civil – 12ª Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia.**

Pelo exposto não há dúvidas que a declaração de utilidade pública a Associação dos Idosos se faz justa e necessária, por se tratar de uma entidade que tem sido uma grande participante na edificação do povo goiano, em especial dos idosos, o que muito nos orgulha.



ESTADO DE GOIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual Wagner Siqueira

Presid. Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Dessa maneira conto, uma vez mais, com o inestimável apoio dos nobres pares para a aprovação unânime desta propositura.

WAGNER SIQUEIRA
(Waguinho)
Deputado Estadual